FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N° 371/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - ATENÇÃO BÁSICA DE SANTO ANDRÉ.

1- PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 57.571.275/0004-45**, o Memorial Descritivo** visando à **contratação "tipo menor preço global", contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de equipamentos odontológicos para Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo André - Atenção Básica.**

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS".

1.3.- O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **12 de julho de 2018**.

1.4- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **14 de julho de 2018** às 17h00min, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de equipamentos odontológicos para Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo André - Atenção Básica de Santo André.

2.2 - A **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE** a realizar locação, instalação e manutenção de equipamentos odontológicos para Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo André - Atenção Básica, em conformidade com o ANEXO I, ANEXO I.A e sua proposta comercial parte integrante desta avença.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente a razão social da empresa, telefone e e-mail do responsável pela proposta, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4-Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE.**

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou

complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. No ato constitutivo deverá estar comtemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4-Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade, no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5-Certidão de regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6- Certidão Conjunta de Regularidade referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9- Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha executado os serviços compatíveis ao objeto desta coleta de preço.

4.13 - A empresa vencedora deverá apresentar licença de funcionamento e os equipamentos fornecidos devem ter o registro na ANVISA atualizado (com documentação comprobatória

4.14 - Declaração da participante, sob as penas do artigo nº 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto a ser contratado para realizar a entrega no prazo previsto neste instrumento convocatório.

5 - PROPOSTAS

5.1 - O envelope da proposta deverá conter:

5.2 – Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.3 – A oferta de preço deverá ser feita com valor unitário, valor mensal e valor global para 12 meses;

5.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no termo de referência.

5.5- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;

5.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Central de Convênios, nos termos regimentais.

6.2 - **A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:**

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A empresa que apresentou menor preço na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 – Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de

Compras da Fundação do ABC, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 – Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a Fundação do ABC publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 – O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4 – Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para analise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em **até 2 dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE.**

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11.4 - Dar-se-á o presente contrato o valor estimado para contratação R$ 24.658,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 295.896,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo este o valor máximo para contratação.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os equipamentos deverão entregues e instalados em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, nas dependências das UBS's, nos seguintes endereços:

12.1.1 - **UBS Cipreste:** Rua Caminho dos Vianas, s/nº - Jardim Irene – Santo André – SP.

12.1.2 - **UBS Campestre:** Rua das Figueiras, 2716 – Bairro Jardim - Campestre – Santo André – SP.

12.1.3 - **UBS Bom Pastor:** Rua José D'Ângelo, nº 35 – Jardim Bom Pastor – Santo André – SP.

12.1.4 - **UBS PQ Novo Oratório:** Rua Tunisia (esq. c/ Rua Madagascar) – Santo André – SP.

12.1.5 - **UBS Vila Humaitá:** Rua Fernando de Mascarenha, 191 - Vila Humaitá – Santo André – SP.

12.2 - Os procedimentos serão realizados por profissionais das próprias UBS's;

12.3 - Os equipamentos objeto desta prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto a ser contratado, bem como as regulamentações da ANVISA.

12.4 - Somente serão aceitos propostas de **equipamentos novos,** original de fábrica e embalados de acordo com praxe do fabricante.

12.4.1 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

12.5 - A instalação deverá ser feita pela **CONTRATADA** na presença dos técnicos da **CONTRATANTE**.

12.5.1 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos equipamentos, a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeito estado funcionamento.

12.6 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

12.6.1 - A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

12.6.2 - O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizado mensalmente em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.6.3 - Caso o equipamento apresente problema técnico a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

12.6.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a **CONTRATADA** se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da **CONTRATANTE** para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes.

12.7 - A **CONTRATADA** poderá fazer uma visita técnica nas instalações das Unidades Básicas de Saúde, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

12.8 - A Secretaria de Saúde do Município de Santo André possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar total ou parcialmente os serviços em andamento caso haja situação de risco que coloque em perigo a integridade física de pacientes e servidores e/ou até mesmo interferência grave na prestação da assistência e/ou sempre que julgar necessário.

12.9 - Por manter durante a execução do contrato o estado de regularidade exigido para a habilitação, classificação e contratação em conformidade com o Regulamento Interno de Compras e Contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo das multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

14- DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA** durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:

14.2 – O pagamento será realizado mensalmente em 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e/ou fatura, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

14.2.1 – Os pagamentos só serão realizados pelo serviço efetivamente implantado, realizado e atestado.

14.3 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

14.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
c) Prova de regularidade perante o FGTS.

14.6 – As notas fiscais e/ou faturas referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.7. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.8 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Santo André, para gestão de saúde do município.

14.9 - A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

14.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.8 e 14.9 deste CONTRATO.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

15.1.1 - Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

15.2 - Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências.

15.3 - Instalar e preparar os equipamentos nas UBS's, realizando testes prévios necessários ao seu uso.

15.4 - Comunicar por escrito e verbalmente a **CONTRATANTE** todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

15.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.

15.6 - Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

15.7 - A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento operacional "in loco" de **no mínimo 10 horas para os usuários** destes equipamentos, com agendamento prévio junto ao responsável do Técnico da Unidade Requisitante, sem custos adicionais para **CONTRATANTE**.

15.7.1 - O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela **CONTRATADA** a seus próprios Técnicos/engenheiros.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial.

16.2 - Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos.

16.3 - Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos.

16.4 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos.

16.5 - Permitir o acesso às UBS's, dos profissionais da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços.

16.6 - Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, realizado por negligência, imperícia e imprudência de seus usuários, ressalvadas as

hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Memorial ou em Lei.

16.7 - Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela **CONTRATADA** intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

16.8 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

16.8.1 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

16.9 - Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas, conforme item 14 deste Memorial.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 1.1 deste Memorial Descritivo, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

17.2- Objeto desta coleta de preço, terá início conforme item 3.3 do ANEXO I.

17.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I.A - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo I.B – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS NO MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ.

1- Objeto

1.1. Contratação de **empresa especializada em serviço de Locação de Equipamentos Odontológicos incluindo instalação, manutenção, treinamento e todos os acessórios,** de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo.

1.2 Esta licitação será do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - Dos Fatos

A atenção primária é constituída pelas unidades básicas de saúde (UBS) e Equipes de Atenção Básica, enquanto o nível intermediário de atenção fica a encargo do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel as Urgência), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e o atendimento de média e alta complexidade é feito nos hospitais.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade

Promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Na UBS, é possível receber atendimentos básicos e gratuitos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia. Os principais serviços oferecidos são consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

Um bom funcionamento de equipamentos médicos e hospitalares é essencial, tanto para médicos, quanto para enfermeiros, e principalmente, para os pacientes. Os aparelhos permitem aos profissionais monitorar com mais precisão a saúde do paciente e ajudam médicos a realizar todos os tipos de funções.

Ademais, as vantagens técnicas envolvem atualização tecnológica rápida e contínua para atender às novas necessidades; dimensionamento correto dos equipamentos; manutenção, suporte e atendimento mais rápido e sem custo adicional; ganho de tempo na execução de projetos; e rápida implementação. “Além disso, permite maior agilidade na montagem do leito, garantindo flexibilidade no atendimento às demandas dos serviços

3. Do Prazo de Vigência e Implantação dos Serviços

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2 – Os serviços serão iniciados **em até 10(dez) dias**, a **contar do recebimento da Ordem de Serviço,** emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Santo André de acordo com a necessidade e cronograma de implantação descrito no item 3.3.

3.3. Prazo Estimado de Prestação de Serviços

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DOS SERRVIÇOS		
UNIDADE DE SAÚDE	**PREVISÃO INAUGURAÇÃO**	**ENDEREÇO**
UBS Cipreste	**20/07/2018**	Rua Caminho dos Vianas, s/nº -

		Jardim Irene – Santo André – SP. Fone: (11) 4973-4791/4973
UBS Campestre	**10/08/2018**	Rua das Figueiras, 2716 – Bairro Jardim - Campestre – Santo André – SP – Fone: (11) 4473-2910 /4473-4065
UBS Bom Pastor	**28/09/2018**	Rua José D'Ângelo, nº 35 – Jardim Bom Pastor – Santo André – SP. Fone: (11) 4426-1343
UBS PQ Novo Oratório	**26/10/2018**	Rua Tunisia (esq. c/ Rua Madagascar) – Santo André – SP. Fone: (11) 4472-5311/ 4479-7368
UBS Vila Humaitá	**30/11/2018**	Rua Fernando de Mascarenha, 191 - Vila Humaitá – Santo André – SP – Fone: (11) 4474-1205 / 4474-5970

4 - Documentos Técnicos Exigidos para Vencedora do Certame:

4.1. Catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido ou declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.a e do Edital de Coleta de Preços.

4.1.1. A análise e eventual desclassificação de propostas comerciais serão baseadas nos catálogos originais ou declarações do fabricante apresentados pela licitante de menor preço ou ainda com base no manual do equipamento disponível no site ANVISA, CONFORME RDC 185.

4.2. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
4.2. Declaração de que a empresa é responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e que irá apresentar à Diretoria Técnica no ato do fornecimento dos equipamentos, cópia da programação destes serviços.

5 - Da Prestação dos Serviços

5.1 Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde nos seus respectivos endereços.

5.1.1 Os procedimentos serão realizados por profissionais das próprias UBSs.

5.1.2 - Os equipamentos objeto desta prestação de serviço deverão obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.

5.1.2. Somente serão aceitos proposta de **equipamentos novos**, original de fábrica e embalados de acordo com praxe do fabricante.

5.2 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios conforme especificação técnica descrito no Anexo II deste Termo.

5.3 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos das UBS'S.

5.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

5.3.2 Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, Senhora Claudine ou outro designado por ela, antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos.

5.4 A Contratada deverá oferecer treinamento operacional "in loco" de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável do Técnico da Unidade Requisitante, sem custos adicionais para Contratante.

5.4.1 O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

5.5 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

5.5.1 A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

5.5.2 O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizada mensalmente em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

5.5.3 Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

5.5.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se

obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes

5.6 A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações das Unidades Básicas de Saúde, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

5.7 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato e posterior emissão de ordem de serviço.

6 – Atualizações e Modificações Técnicas

6.1 As modificações técnicas e atualizações nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão serão realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

6.2 Nestas modificações e atualizações, quando necessário, deverão ser feitas a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas, procurando sempre manter as especificações técnicas do fabricante.

7– Das obrigações da Contratada

7.1 Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

7.1.1. Prazo de Entrega: até 10(dez) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Andre.

7.2 Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências.

7.3 Instalar e preparar os equipamentos nas UBS's, realizando testes prévios necessários ao seu uso.

7.4. Comunicar por escrito e verbalmente a Contratada todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.

7.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

8– Das obrigações da Contratante:

8.1 Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

8.2 Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

8.3 Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos;

8.4 Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos;

8.5 Permitir o acesso às UBSS, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

8.6 Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, realizado por negligência, imperícia e imprudência de seus usuários, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo ou em lei

8.7 Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

8.8 A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.8.1 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

8.9 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital.

9 - Do Pagamento:

9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

9.1.1 Será realizado **pagamento** somente do **serviço efetivamente implantado e realizado.**

9.2 O responsável pela fiscalização dos serviços será a servidora: Claudine Santos Silveira
Coordenadoria de Atenção Primária - Departamento de Assistência à Saúde - Secretaria da Saúde - Telefone: (11) 4433-3010/4994-7576

ANEXO I.A

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Locação de **Equipamentos Odontológicos** de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes neste Anexo I e nos demais anexos do Edital.

DESCRIÇÃO DETALHADA					EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO			
			QUANTITATIVO					
ITEM	NOME PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	BOM PASTOR	CIPRESTRE	CAMPESTRE	VILA HUMAITÁ	PARQUE NOVO ORATÓRIO	TOTAL
1	Aparelho de RX coluna móvel	Composto com base de ferro fundido dimensionada para movimentação do equipamento com estabilidade, prático e de fácil operação, com regulador de tensão que proporcione ao operador estabilizar alimentação do equipamento aumentando sua vida útil e produzindo radiografias uniformes, voltagem no tubo emissor 70 KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 8 mA, cilindro direcional longo com revestimento de película de chumbo de 0,5 mm, dupla colimação, filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm, isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto digital eletronic com cabo espiralado, seleção de exposição de tempo 0,2 a 3,0 segundos, bip sonoro conjugado à emissão dos raios-x, braço articulado, câmara expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobretensão. Possui certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação a todas às exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. bivolt ou 110V.	1	0	1	1	1	**4**
2	Autoclave Horizontal de 42 litros	Autoclave Horizontal Digital. Capacidade de aproximadamente 42 l., operação simples, abastecer com água. Ciclo de secagem independente. Tempo selecionável de 5 a 45 min., controle termodinâmico de pressão e temperatura realizado automaticamente com dreno contínuo de vapor, que impede a formação de bolsas de ar no interior da câmara, proporcionando esterilização eficiente, sistema de porta dupla laminada, segurança total na operação, despressurização automática, baixo consumo de água e energia, câmara em aço inox e gabinete em aço com pintura eletrostática. Tensão 110 V ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	1	1	1	1	1	**5**
3	Compressor Odontológico	* Dotado de manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório, características que facilitam a operação e manutenção do equipamento. * Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. * Modelos com reservatórios com pintura eletrostática interna e externa garantindo uma maior durabilidade do compressor. * Isento de óleo. * Cabeçote duplo com 2 motores e 2 pistões cada,somando-se potência mínima de 2 HP. * Protetor térmico contra sobreaquecimento. * Filtro de saída de ar. * Adequado para 3 consultórios. * Pintura interna do reservatório antioxidante. * Capacidade do tanque igual ou acima de 261 litros. * Baixo nível de ruído * Garantia: 1 ano.	1	2	0	1	1	**5**
4	Equipamento odontológico composto: Cadeira de odonto, refletor, unidade auxiliar acoplada a cadeira, equipo, mocho	**Equipamento odontológico composto**: Cadeira de odonto, refletor, unidade auxiliar acoplada a cadeira, equipo, 02 mochos, alta rotação, contra-ângulo e micromotor. **Consultório Odontológico composto de:** Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto,volta a zero, 03 programações de trabalho e 04 intensidades de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando com design integrado à base da cadeira, braço direito escamoteavel para facilitar o acesso do paciente, encosto de linhas arredondadas com curvatura anatômica e encosto de cabeça articulado Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em vergalhões e chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas possuem banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12 V para alimentação do refletor, relé de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavável e sem costura na cor verde claro. Opcionais inclusos: posição volta a zero, acendimento do refletor no pedal, 110V **Equipo odontológico** acoplado, com braço curvo de linhas arredondadas, puxadores bilaterais ou puxador central, acionamento e controle das pontas com bloco de acionamento ou através de válvulas pneumáticas individuais. Bandeja em alumínio anodizado, terminal para micromotor sem spray, terminal para alta rotação, seringa tríplice e bandeja e mangueiras lisas, leves e flexíveis **Refletor odontológico** monofocal, com luz LED, acionado no pedal de comando e acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. **Unidade auxiliar** acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspideira, 01 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável **Dois mochos** com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem de altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras e lavável, na cor verde claro. **Caneta de Alta Rotação**: com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema Push Botton de substituição da broca sem a utilização de saca-brocas.**Contra-ângulo:**Sistema Saca Brocas.Sprau externo. Uso com Micro Motor Pneumático. Spray externo. Baixo nível de ruído e vibração. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm.Garantia: 1 ano. **Micromotor:** Sem refrigeração. Rotação de 5.000 à 20.000 rpm. Acoplamento para peça reta ou contra-ângulo. Autoclavável. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho.	1	1	0	1	1	**4**
TOTAL			4	4	2	4	4	18

I - ACESSÓRIOS:

A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os acessórios e peças para perfeita condições de utilização dos equipamentos.

II – EMBALAGEM:

2.1 - Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

ANEXO I.B

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
Fundação do ABC - Central de Convênios
Ref. a Coleta de Preços n° /2018

1. A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da Coleta de Preços n°xx/2018, apresenta a seguinte proposta de preço:

UNIDADE SERVIÇO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	LOCAÇÃO/MÊS	
			UNIT.	TOTAL
UBS BOM PASTOR				
VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				
UBS CIPRESTE				
VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				
UBS CAMPESTRE				

VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				
UBS VILA HUMAITA				
VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				
UBS PQ NOVO ORATORIO				
VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				

Valor Global por extenso: R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.1. A licitante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global.

1.2. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços licitados.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.5. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:

1.6. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

(Local),..... de ..... de 201__.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:
NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
FUNÇÃO NA EMPRESA:
EMAIL:
CPF (com cópia):
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO No:
NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - ATENÇÃO BÁSICA DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA:_____

Por este instrumento, as partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – CEP:09060-870, neste ato representado por seu Diretor _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº XXX/XXX.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de equipamentos odontológicos para Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo André - Atenção Básica de Santo André.

1.2. A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE a realizar locação, instalação e manutenção de equipamentos odontológicos para Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo André - Atenção Básica, em conformidade com o ANEXO I, ANEXO I.A e sua proposta comercial parte integrante desta avença.

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os equipamentos deverão entregues e instalados em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, nas dependências das UBSs, nos seguintes endereços:

2.2. UBS Cipreste: Rua Caminho dos Vianas, s/nº - Jardim Irene – Santo André – SP.

2.3. UBS Campestre: Rua das Figueiras, 2716 – Bairro Jardim - Campestre – Santo André – SP.

2.4. UBS Bom Pastor: Rua José D'Ângelo, nº 35 – Jardim Bom Pastor – Santo André – SP.

2.5. UBS PQ Novo Oratório: Rua Tunisia (esq. c/ Rua Madagascar) – Santo André – SP.

2.6. UBS Vila Humaitá: Rua Fernando de Mascarenha, 191 - Vila Humaitá – Santo André – SP.

2.7. Os procedimentos serão realizados por profissionais das próprias UBSs;

2.8. Os equipamentos objeto desta prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto a ser contratado, bem como as regulamentações da ANVISA.

2.9. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

2.10. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença dos técnicos da CONTRATANTE.

2.11. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos equipamentos, a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeito estado funcionamento.

2.12. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

2.13. A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela CONTRATADA, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

2.14. O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizado mensalmente em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

2.15. Caso o equipamento apresente problema técnico a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

2.16. Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes.

2.17. A CONTRATADA poderá fazer uma visita técnica nas instalações das Unidades Básicas de Saúde, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

2.18. A Secretaria de Saúde do Município de Santo André possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar total ou parcialmente os serviços em andamento caso haja situação de risco que coloque em perigo a integridade física de pacientes e servidores e/ou até mesmo interferência grave na prestação da assistência e/ou sempre que julgar necessário.

2.19. Por manter durante a execução do contrato o estado de regularidade exigido para a habilitação, classificação e contratação em conformidade com o Regulamento Interno de Compras e Contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas.

3. DAS PENALIDADES

3.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

3.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

3.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

3.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

3.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

3.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.8. O valor relativo das multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DOS PAGAMENTOS

4.1. A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:

4.2. O pagamento será realizado mensalmente em 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e/ou fatura, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

4.3. Os pagamentos só serão realizados pelo serviço efetivamente implantado, realizado e atestado.

4.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

4.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

4.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

4.7. As notas fiscais e/ou faturas referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

4.8. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

4.9. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André, para gestão de saúde do município.

4.10. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

4.11. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 4.9 e 4.10 deste CONTRATO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

5.2. Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.3. Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências.

5.4. Instalar e preparar os equipamentos nas UBSs, realizando testes prévios necessários ao seu uso.

5.5. Comunicar por escrito e verbalmente a CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

5.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.

5.7. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

5.8. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários destes equipamentos, com agendamento prévio junto ao responsável do Técnico da Unidade Requisitante, sem custos adicionais para CONTRATANTE.

5.9. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial.

6.2. Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos.

6.3. Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos.

6.4. Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos.

6.5. Permitir o acesso às UBSs, dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços.

6.6. Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, realizado por negligência, imperícia e imprudência de seus usuários, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Memorial ou em Lei.

6.7. Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

6.8. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.9. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

6.10. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas, conforme Memorial.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde nos seus respectivos endereços.

7.2. Os procedimentos serão realizados por profissionais das próprias UBSs.

7.3. Os equipamentos objeto desta prestação de serviço deverão obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.

7.4. Somente serão aceitos proposta de equipamentos novos, original de fábrica e embalados de acordo com praxe do fabricante.

7.5. Especificação técnica descrito no Anexo II deste Termo.

7.6. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos das UBSs.

7.7. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

7.8. Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos.

7.9. A Contratada deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável do Técnico da Unidade Requisitante, sem custos adicionais para Contratante.

7.10. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

7.11. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

7.12. A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

7.13. O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizada mensalmente em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

7.14. Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

7.15. Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes

7.16. 5.6 A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações das Unidades Básicas de Saúde, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

7.17. Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato e posterior emissão de ordem de serviço.

8. DAS ATUALIZAÇÕES E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. As modificações técnicas e atualizações nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão serão realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

8.2. Nestas modificações e atualizações, quando necessário, deverão ser feitas a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas, procurando sempre manter as especificações técnicas do fabricante.

9. DO VALOR

9.1. Dá-se ao presente contrato, o valor total de R$ xxxxxx(xxxxxxx), a serem pagos em xx (xxxxx) parcelas mensais de R$ xxxxxx (xxxxxxxx).

10. DA RESCISÃO

10.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita da autoridade superior;

10.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC - Central de Convênios e o Município de Santo André, ou qualquer outra avença com o objeto similar a ser firmado entre as partes;

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 As entregas serão iniciadas pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato;

11.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens solicitados, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

11.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

11.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

11.5 Na execução do contrato a CONTRATADA obriga-se:

11.6 Entregar os itens listados no Anexo I.A do presente memorial;

11.7 A CONTRATANTE poderá instituir preposto para fiscalizar a entrega do material conforme contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE.

12.2 Compete ao Gestor do Contrato e respectivos Fiscais:

12.3 Comprovar, mediante visita previa, a veracidade das informações prestadas pelas empresas participantes, dos recursos materiais que colocarão a disposição da

CONTRATANTE, **para executar os serviços especificados no Termo de Referência;**

12.4 Fazer visitas de inspeção a CONTRATADA, a qualquer momento, no seu horário de funcionamento, durante toda a vigência do contrato, sem aviso prévio, para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, comunicando a Administração da CONTRATANTE, a necessidade de aplicação de penalidades na forma da legislação vigente, quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações deste Termo;

12.5 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

12.6 Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ele identificados, sempre que houver necessidade;

12.7 Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

12.8 Proceder à avaliação periódica dos serviços.

12.9 As informações, sugestões, duvidas e demais procedimentos pertinentes a execução e fiscalização deverá ser direcionada ao Gestor do Contrato, ou a outro servidor por ele indicado, que disponibilizara um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a empresa CONTRATADA.

12.10 Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuara junto ao Preposto da empresa CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.

12.11 A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

12.12 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preenchera Termo de Ocorrência, que relatara a ocorrência, o dia e à hora do acontecido, em duas vias;

12.13 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica cor- responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

12.14 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

_____

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

_____

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____